PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.548/97

" Autoriza Desmembrar área urbana "

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar a área urbana de propriedade de MARIA APARECIDA DE FARIA SILVA, localizado à Rua 03 de maio esquina com Av. Simão da Cunha, área a ser desmembrada medindo 10,50m X 9,00m X 10,50m X 9,00m, sendo a área total a ser desmembrada de 94,50m2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1.997. (20-02-97) .

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário de Administração